

### EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 292/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

O **MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, **torna público por meio de sua Comissão Permanente de Licitação**, designada pela designada pela **Portaria nº 050/2015** que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, adjudicação **POR ITEM**, objetivando o **Registro de Preço para possível aquisição gradativa de material de expediente para o ano de 2015**, conforme especificações descritas nos anexos, nos termos Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 5.504, de 05 de agosto de 2005 e do **Decreto Municipal nº 140/2005**, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

**OS LICITANTES INTERESSADOS EM PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO DEVERÃO COMPARECER A SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ A FIM DE SE CADASTRAR, EM ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS ANTES DA REALIZAÇÃO DO CERTAME, NO HORÁRIO DE 07:00H ÀS 13:00H (OBRIGATÓRIO)**

Os envelopes contendo o credenciamento, proposta e os documentos de habilitação serão recebidos:

- a) por correspondência, neste último caso, até às 13:00 horas do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço acima mencionado;
- b) na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos representantes das empresas licitantes que se apresentarem para participar do certame.

**Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte o seu representante.**

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de Caicó/ RN – Sala das Licitações**, iniciando-se às **08:00 horas do dia 10 de março de 2015**, e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio, legalmente designada.

#### **1 - DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto o **Registro de Preços para possível aquisição gradativa de material de expediente para o ano de 2015 destinados as Secretarias Municipais deste Município** com suas especificações descritas nos Anexos.

#### **2 - DA PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar desta licitação todas as empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.

### EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 292/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

2.2-Não será admitida nesta licitação a participação:

2.2.1-De empresas estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.2-De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

2.2.3- Daqueles que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.2.4-De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

2.2.5-De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

2.2.6-Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

### 3 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

3.1 – O Credenciamento, Proposta e Documentos para habilitação deverão ser apresentados ou remetidos, neste caso deverão ser recebidos até às **08:00 horas do dia 10 de março de 2015**, separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**Envelope nº 01 – Credenciamento**  
**Pregão Presencial nº 010/2015**  
**Processo Licitatório PMC/RN nº 292/2015**  
**DATA DA ABERTURA: 10 de março de 2015**  
**Horário de abertura: 08:00 horas**

**Envelope nº 02 - Proposta**  
**Pregão Presencial nº 010/2015**  
**Processo Licitatório PMC/RN nº 292/2015**  
**DATA DA ABERTURA: 10 de março de 2015**  
**Horário de abertura: 08:00 horas**

**Envelope nº 03 – Documentos de Habilitação**  
**Pregão Presencial nº 010/2015**  
**Processo Licitatório PMC/RN nº 292/2015**  
**DATA DA ABERTURA: 10 de março de 2015**  
**Horário de abertura: 08:00 horas**

### 4 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor municipal em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao horário designado para a abertura da sessão**, os seguintes documentos:

4.1.2 **Tratando-se de representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

### **EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 292/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

4.1.3 – **Tratando-se de Procurador:** carta de credenciamento, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina; em ambos os casos deverá constar poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo na forma estipulada no subitem 4.1.2;

4.1.4 - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

4.1.5 - O licitante que não constar com representante presente na sessão ou, ainda presente, não puder praticar ato em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

4.1.6 - Encerrada a fase de credenciamento pela Pregoeira, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

4.2 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

4.3 – **No envelope de nº 01, deverão ser apresentadas ainda, em uma (01) via:**

4.3.1 - Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;

4.3.2 - Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado sede do Licitante, emitida no máximo 30 (trinta) dias antes da data designada para a sessão de recebimento dos envelopes (destinada à comprovação do enquadramento na LC nº. 123/2006, como microempresa ou empresa de pequeno porte).

## **5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA**

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DECLASSIFICAÇÃO**:

- a) Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo inclusive o CEP, e-mail e telefone, CNPJ e Inscrição Estadual, nome do banco, agência e número da conta bancária da empresa, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada da última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;
- b) Fazer referência ao número do Processo Licitatório e do Pregão Presencial;
- c) Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais – (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;
- d) Conter a marca de todos os produtos ofertados, a fim de que a Administração possa aferir a sua qualidade e aceitabilidade no mercado;
- e) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias contados da data de abertura do envelope proposta;

### EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 292/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

- f) Declaração de que todos os elementos (tributos, encargos sociais, fretes, seguros, mão-de-obra, etc) que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados, estão inclusos no preço consignado na Proposta;
- g) **Declaração de Elaboração Independente de Proposta.**

5.2 – Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua inexequibilidade ou desistência, durante a sessão de lances.

**5.3. No envelope de proposta de Preços deverá ser enviado juntamente um CD/Pendrive contendo a proposta em planilha eletrônica, conforme o disposto no subitem 5.1, e conforme o modelo proposto no anexo deste Edital.**

**5.3.1 - Solicita-se às empresas participantes que, preencham a proposta em CD/ Pendrive, para agilizar os trabalhos durante o processamento do pregão.**

## 6- DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO"

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via, em uma (01) via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas ou por servidor municipal em até 24 (vinte e quatro) horas anteriores ao horário designado para a abertura da sessão a seguir relacionados os quais dizem respeito a:**

### 6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e aditivos em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 7.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o **credenciamento do representante da empresa licitante** neste Pregão.

### 6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

### EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 292/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

- e) **Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de débitos referentes a tributos federais e a Dívida Ativa da União;**
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### 6.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, mencionado expressamente em cada balanço **o número do livro Diário e das folhas em que se encontra transcrito e o número do registro do livro na Junta Comercial**, de modo a **comprovar a boa situação financeira da empresa**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta;
- c) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente publicadas na imprensa oficial, tratando-se de sociedades por ações.

6.1.3.1. A boa situação financeira será avaliada pelos índices de Liquidez Geral (LG), solvência geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **com resultado igual ou superior a 1**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, que deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço e assinado pelo representante legal da empresa e por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

6.1.3.1.1. As empresas que apresentarem resultados iguais ou menores que 1(um), em qualquer dos índices, deverão comprovar um Patrimônio Líquido Mínimo correspondente a 10% do valor estimado da contratação, relativamente à data de apresentação da documentação, na forma da lei, admitida a atualização, para esta data, através de índices oficiais.

#### 6.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração de inexistência de Fatos Impeditivos, nos termos do modelo constante deste Edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante; e,
- b) Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante deste Edital.

#### 6.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objetivo desta licitação, por meio da apresentação de atestado (s) expedido (s), por pessoa jurídica de direito público ou privado, no qual se indique que a empresa já executou os serviços objeto desta licitação.

### **EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 292/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

#### **6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

#### **7 – DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESAS**

7.1 - As empresas organizadas sob a forma EPP ou ME, sob o amparo da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão observar o Artigo 43 desse Diploma Legal, apresentando, na fase de habilitação toda a sua documentação, ainda que com restrições.

7.2 - A dispensa da verificação da regularidade fiscal na fase de habilitação não traduz dispensa da documentação referente à situação fiscal da EPP ou ME, apenas posterga-se essa verificação para o momento de celebração do termo de contrato ou equivalente, observando-se o Artigo 42 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

7.3 - Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as EPP ou ME.

7.3.1 - O intervalo percentual estabelecido no § 1º, do Artigo 42, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

7.4 - Para efeito do disposto no item 10.2 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.4.1 - A EPP ou ME mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.4.2 - Não ocorrendo a contratação da EPP ou ME, na forma do subitem 10.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.3 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.4.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas EPP ou ME que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos 10.3 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.4 - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput deste subitem, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.5 - O disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por EPP ou ME.

7.4.6 - A EPP ou ME mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

#### **8- DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com a entrega do envelope do credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame.

### **EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 292/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

8.2 - Após o credenciamento, as licitantes entregarão a Pregoeira, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

8.3 - A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

- a) Cujos objetos não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

8.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.4 - As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.5 - A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.6 - Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

8.7 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

8.8 – Obtendo-se o menor preço, será aplicado o **critério de desempate**, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

8.9 – A aplicação do **critério de desempate** proceder-se-á da seguinte forma:

8.9.1 – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.9.2 – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

### EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 292/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

8.9.3 – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.10 - Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.11 – O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.12 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

8.13 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

8.14 – A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.15 - Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a **aceitabilidade** do produto ofertado, item por item, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.

8.16 – Uma vez alcançada a oferta de menor preço, a Pregoeira e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.

8.17 – Superada a fase de análise da aceitabilidade dos **bens** ofertados, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.

8.18 – Havendo restrições na comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.19 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.20 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, **não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar**

### **EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 292/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

**originariamente no Envelope nº 03**, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

8.20.1 - A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

8.20.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

8.21 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

8.22 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

8.23 - Conhecida a vencedora, a Pregoeira consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

8.24 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 03 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações. As habilitadas serão incluídas no contrato administrativo, observada a ordem de classificação.

### **9 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS.**

9.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais **como condição para apreciação do recurso**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.1.1 – Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, o Pregoeira convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irredimidos deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.

9.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

9.3 – Recebidas as razões recursais e escoado o prazo para contrarrazões com ou sem memoriais, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

9.4 - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

### **EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 292/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

9.5 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

9.6 – A Ata de Registro de Preços e o Contrato Administrativo serão formalizados e subscritos pelo Prefeito Municipal.

9.7 - A licitante que, convocada para assinar a ata de registro de preços e o contrato, deixar de fazê-lo no prazo fixado, decairá do direito.

9.8 Colhidas as assinaturas, a Administração Municipal providenciará a imediata publicação do extrato da Ata de Registro de Preços e do contrato e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

### **10 – DA VALIDADE**

10.1. A validade das Atas de Registro de Preços a serem subscritas terão por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em um (01) ano.

### **11 - DAS CONTRATAÇÕES**

11.1 - Para instruir a formalização dos contratos, a **empresa licitante** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal, sob pena de a contratação não se concretizar.

11.2 - Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, a empresa ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11.3 – A empresa licitante vencedora do certame deverá, em até 05 (cinco) dias contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

11.4 – A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, pode ser utilizada por qualquer Municípios, ou entidade da Administração Pública, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem;

11.5 - Caberá ao Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, no caso da hipótese prevista na condição anterior, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

11.6 - Caso haja anuência do Fornecedor Beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão;

### EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 292/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

11.7 - A contratação junto ao fornecedor registrado, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ordem de compra, ou outro instrumento similar;

### **12 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

12.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da solicitação e emissão da ORDEM DE COMPRA ou retirada do instrumento equivalente, conforme o caso, dentro das condições estabelecidas neste edital.

12.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Município de Caicó nas quantidades, locais, dias e horários indicados no momento da solicitação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

### **13 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1 - Por ocasião **do recebimento do objeto**, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo e a assinatura do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

13.2 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

13.2.1- se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;  
12.2.1.1 - na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, imediatamente após o recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

13.2.2– se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

### **14 - DA FORMA DE PAGAMENTO**

14.1 - **O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social deste Município.**

14.2 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua reapresentação válida.

14.3 - O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

14.4- As despesas referentes ao objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos do orçamento geral do município na época da contratação.

### EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 292/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

#### 15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1 - Ficar impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Caicó/RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

15.2 - A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

15.3 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

15.4 - Os procedimentos para aplicação de advertência e multa relativas ao inadimplemento de obrigações contratuais serão conduzidos e as penalidades aplicadas por autoridade competente do **Município de Caicó/RN**.

15.5 - Os procedimentos para aplicação das demais penalidades não indicadas no parágrafo anterior serão conduzidos no âmbito do **Município de Caicó/RN**.

#### 16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do procedimento licitatório e da contratação.

16.2 - Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Norte**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.

16.3 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na Sala das Licitações - Prefeitura Municipal de Caicó/ RN, após a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.

16.4 - **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.

16.4.1 - A petição será dirigida ao Pregoeira, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.

16.4.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.4.3 - Não havendo provocação para **esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.**

16.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Administração Municipal.

**EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 292/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

16.6 - Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Especificações dos produtos e seus quantitativos;
- c) Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV - Modelo de Declaração de fatos impeditivos;
- e) Anexo IV - Modelo de Declaração do trabalho do menor;
- f) Anexo V - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- g) Anexo VI - Modelo da carta proposta;
- h) Anexo VII – Modelo da Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- i) Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- j) Anexo IX - Minuta do Contrato.

16.7 - Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.

16.8 - Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 08:00 às 12:00 horas, na Prefeitura Municipal de Caicó/RN, situada na Av. Cel. Martiniano, 993, Centro, ou pelo telefone (84) 3421-2280, junto à Comissão Permanente de Licitação.

16.9 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Caicó/RN.

Caicó/RN, 23 de fevereiro de 2015.

---

Bárbara Camila Miguel do Amaral  
Pregoeira

## EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 292/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 – OBJETO

1.1 - Registro de Preços para possível **aquisição gradativa de material de expediente para o ano de 2015** visando suprir as necessidades de trabalho junto às atividades desenvolvidas pelas Secretarias Municipais deste Município.

#### 2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Os referidos PRODUTOS são tidos como indispensáveis, tendo em vista a necessidade de manutenção às atividades inerentes à Secretarias Municipais deste Município.

2.2 – Por se tratar de **aquisição de bens comuns** justifica-se, portanto, a opção da modalidade PREGÃO para se realizar a presente licitação, em virtude do exato enquadramento das necessidades e dos requisitos fundamentais para utilização desse procedimento nos termos da Lei.

#### 3 – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

3.1 – Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes das tabelas relacionadas no final deste e observados os esclarecimentos constantes dos itens 04 e 05 deste Anexo.

#### 4 – VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA ESTIMADO

4.1 – O Valor Global estimado desta licitação é de **R\$ 2.045.082,70** (Dois milhões quarenta e cinco mil oitenta e dois reais e setenta centavos).

#### 5 – OUTRAS PRESCRIÇÕES

5.1 – Deverão ser observadas as prescrições a seguir, todas condicionantes da aceitação da proposta e do recebimento dos PRODUTOS licitados.

5.2 – Não serão aceitos **PRODUTOS** em desacordo com as especificações constantes do Anexo II.

5.3 – Prazo de validade da proposta não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das Propostas de Preços.

5.4 – Nos preços cotados deverão estar inclusos os custos de tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas com **a entrega dos PRODUTOS.**

#### 6 – DA ENTREGA

6.1 – A entrega do objeto licitado deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pela Secretaria requisitante, na cidade de Caicó/RN, em quantidades parceladas, devendo ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Coronel Martiniano, 993, CEP: 59.300-000

**EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 292/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015  
da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante  
autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Serviço Municipal  
devidamente credenciado e autorizado para tal ato.

**EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 292/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

**ANEXO II - ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS A SEREM LICITADOS**

Seq.	Item	Descrição	Unidade	Qtde
1.	759	AGENDA TELEFONE CLIENTE/FORNECEDOR - CAPA PLÁSTICA	UNIDADE	67
2.	760	ALCOOL 92,8° INPM COM 12 UNID. DE 1 LITRO	CAIXA	130
3.	761	ALFINETES PARA Nº 1 COM 100 UNID. COR VERMELHA E AZUL	CAIXA	130
4.	49	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3 AZUL E PRETO	UNIDADE	130
5.	763	APAGADOR DE QUADRO BRANCO 150 M	UNIDADE	125
6.	764	APAGADOR DE QUADRO COM DEPÓSITO	UNIDADE	120
7.	765	APONTADOR DE LÁPIS COM DEPÓSITO COM 24	CAIXA	95
8.	766	APONTADOR METAL RETANGULAR	UNIDADE	2.050
9.	767	ATLAS GEOGRAFICO ESCOLAR	UNIDADE	600
10.	6493	BALOES DE SERIE IMPERIAL	UNIDADE	4.500
11.	51	BALOES SORTIDOS SERIE CINTILANTE NAS CORES VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL E BRANCO	PACOTE	11.200
12.	52	BALOES SORTIDOS SERIE CLASSIC COM 50 UNID NAS CORES VERMELHO, VERDE, AMARELO, AZUL E BRANCO	PACOTE	200
13.	53	BANDEIRA DO BRASIL 2 0.90 x 1.280 VIDE BAND	UNIDADE	63
14.	772	BANDEIRA DO BRASIL DE PAPEL 21x14 CM	UNIDADE	1.050
15.	773	BANDEIRA DO MUL. DE CAICO 2 1/2 PANOS NYLON VIDE BAND	UNIDADE	560
16.	774	BANDEIRA DO RN 2 1/2 PANOS NYLON VIDE BAND	UNIDADE	110
17.	55	BARBANTE 100% ALGODAO CRU COM 246 METROS	UNIDADE	165
18.	775	BASTÃO DE COLA QUENTE FINO	UNIDADE	900
19.	776	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSO UNID.	UNIDADE	1.050
20.	56	BLOCO DE ANOTACOES	UNIDADE	1.820
21.	57	BLOCO DE NOTAS AUTO-ADESIVO 76 x 76 NA COR ROSA E AMARELO	UNIDADE	810
22.	58	BOBINA PARA FAX 216X30M	UNIDADE	100
23.	60	BOBINA PARA MAQUINA DE CALCULAR 57MMX60M	UNIDADE	170
24.	61	BORRACHA BICOLOR C/ 40 UNID	CAIXA	210
25.	783	BORRACHA BRANCA COM 40 UNID.	CAIXA	160
26.	6578	BORRACHA BRANCA ESCOLAR COM PROTETOR	UNIDADE	200
27.	782	BORRACHA PONTEIRA CX C/ 50 UNID.	CAIXA	85
28.	784	CADERNETA COM 08 MATÉRIAS E 96 FOLHAS	UNIDADE	4.800
29.	785	CADERNO BROCHURA COM 96 FOLHAS	UNIDADE	4.020
30.	786	CADERNO COM 12 MATÉRIAS COM 144 FOLHAS	UNIDADE	2.550
31.	787	CADERNO DE DESENHO 200 x 280 MM COM 48 FOLHAS E FOLHA SEDA	UNIDADE	3.600

**EDITAL**
**PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 292/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015**

32.	788	CADERNO UNIVERSITÁRIO CAPA DURA COM 12 MATÉRIAS	UNIDADE	2.100
33.	62	CALCULADORA MÉDIA TAM - 10X14 CM	UNIDADE	195
34.	63	CANETA ESFER. BPS - GRIP - PONTA 1.0MM - AZUL C/12 UNID.	CAIXA	165
35.	64	CANETA ESFER. BPS - GRIP - PONTA 1.0MM - VERM. C/12 UNID.	CAIXA	80
36.	792	CANETA ESFER. COM 50 UNID. COR AZUL/PRETA/VERMELHA	CAIXA	830
37.	793	CANETA ROLLER BALL 0,7 MM COR PRETA E AZUL	UNIDADE	60
38.	66	CAPA PLÁSTICA PARA ENCADERNACAO PCT C/ 100, COR DIVERSAS	PACOTE	520
39.	67	CARBONO 01 FACE COM 100 FOLHAS TAM. A4	CAIXA	47
40.	68	CARBONO DUPLA FACE CX COM 100 FOLHAS	CAIXA	10
41.	797	CARGA PARA CANETA ESFER. AZUL - RFJ CX COM 12 UNID. MÉDIA	CAIXA	55
42.	798	CARGA PARA CANETA ESFER. AZUL RFJS. F.O MÉDIA CX COM 12	CAIXA	10
43.	796	CARGA PARA LAPIS POLI, Nº 0,7 MM COM 12 MINAS	UNIDADE	185
44.	69	CARTOLINA COLOR SET CORES VARIADAS 48 X 60	UNIDADE	1.950
45.	70	CARTOLINA COMUM CORES VARIADAS 180 GR	UNIDADE	2.505
46.	71	CARTOLINA GUACHE CORES VARIADAS	UNIDADE	2.405
47.	72	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 1 - COM 100 UNID.	CAIXA	600
48.	73	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 2 - COM 100 UNID.	CAIXA	600
49.	74	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº 3 - COM 100 UNID.	CAIXA	600
50.	802	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº N1/0 COM 100 UNID.	CAIXA	500
51.	803	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº N2/0 COM 100 UNID.	CAIXA	500
52.	804	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº N3/0 COM 50 UNID.	CAIXA	500
53.	805	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº N4/0 COM 50 UNID.	CAIXA	500
54.	806	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº N6/0 COM 50 UNID.	CAIXA	600
55.	807	CLIPS PARA PAPEL GALVANIZADO Nº N8/0 COM 25 UNID.	CAIXA	550
56.	808	COCHETE DE 12 CM COM 72 UNID.	CAIXA	320
57.	81	COLA ARALDITE DE 24 MM	UNIDADE	200
58.	1893	COLA BRANCA A BASE DE PVAc DE 01 KG	UNIDADE	330
59.	82	COLA BRANCA DE 500GR	UNIDADE	100
60.	6579	COLA BRANCA EM BASTAO 20GR	UNIDADE	200
61.	6580	COLA BRANCA EM BASTAO 40GR	UNIDADE	300
62.	810	COLA BRANCA P/ PAPEL (TUBO 90 G) CX C/ 12	CAIXA	570
63.	811	COLA COLORIDA COM 04 CORES	CAIXA	1.200
64.	812	COLA DE ISOPOR DE 90 GR CX C/ 12 UNID.	CAIXA	305
65.	84	COLA EPOX - SECAR EM 2 HORAS - 100 GR	CAIXA	370
66.	814	COLA GLITER COM 35 GR CORES VARIADAS	UNIDADE	1.600
67.	1894	COLA ISOPOR DE 01 KG	UNIDADE	93
68.	815	COLEÇÃO COLOR 850 COM 06 UNID.	UNIDADE	1.300

**EDITAL**

**PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 292/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015**

69.	816	COLEÇÃO DE GIZ DE CERA COM 12 UNID.	CAIXA	1.550
70.	817	COLEÇÃO DE GIZÃO CERA COM 12 UNID.	CAIXA	2.000
71.	818	COLEÇÃO DE LÁPIS DE COR GRANDE COM 12 UNID.	CAIXA	4.600
72.	819	COLEÇÃO HIDROCOR COM 12 UNID.	CAIXA	1.600
73.	820	COMPAÇO ESCOLAR	UNIDADE	140
74.	87	CORRETIVO A BASE D'ÁGUA COM 12 UNID.	CAIXA	170
75.	6581	CORRETIVO EM FITA	UNIDADE	30
76.	88	CX ARQUIVO MORTO POLIONDA - PLÁSTICA PCT C/ 50 UNID	PACOTE	615
77.	6582	DIVISORIA PLASTICA PARA FICHARIO A4 COM 10	UNIDADE	30
78.	89	ELASTICO DE BORRACHA NATURAL LATEX PURO Nº 18 C/ 100 G	CAIXA	225
79.	1911	EMBORRACHADO EVA 45 X 60 - CORES VARIADAS FL	UNIDADE	1.600
80.	1652	EMBORRACHADO EVA 45X50 CORES DIVERSAS	UNIDADE	1.520
81.	824	ENVELOPE BRANCO FORMATO CONVITE 160 MM x 235 MM CX COM 500 - 90 G	CAIXA	1.015
82.	90	ENVELOPE MADEIRA TAM 16 X 22 CX C/ 500 UNID	CAIXA	202
83.	91	ENVELOPE OFÍCIO (32X22 CM) CX C/ 500 BRANCO	CAIXA	152
84.	92	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO C/100	PACOTE	107
85.	93	ENVELOPE P/ CONV. - 162 MM X 229MM COR. VARIADAS PCT C/ 100	PACOTE	607
86.	6583	ENVELOPE SACO AMARELO 16X22MM	UNIDADE	100
87.	97	ENVELOPE SACO BRANCO 18x24 MM - OFICIO C/ 80 GR	UNIDADE	1.552
88.	98	ENVELOPE SACO BRANCO 24X34 MM - OFICIO	UNIDADE	1.700
89.	831	ENVELOPE SACO OURO 22X32MM A4 COM 80 GR	UNIDADE	1.505
90.	833	ENVELOPE SACO OURO 24X34MM OFICIO COM 80 GR	UNIDADE	2.350
91.	832	ENVELOPE SACO OURO 31X41MM COM 80 GR	UNIDADE	2.100
92.	834	ESCALA METRICA DE PLÁSTICO DE 02 METROS	UNIDADE	650
93.	100	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 07 MM 01 A 25 FLS PCT C/ 100	PACOTE	80
94.	101	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 09 MM 26 A 50 FLS PCT C/ 100	PACOTE	80
95.	102	ESPIRAL P/ ENCADERNAÇÃO 23 MM 141 A 160 FLS PCT C/ 48	PACOTE	80
96.	6584	ESPIRAL P/ ENCADERNACAO 33MM (250 FLS) PCT COM 27	UNIDADE	50
97.	6585	ESPIRAL P/ ENCADERNACAO 40MM (300 FLS) PCT COM 18	UNIDADE	50
98.	839	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO 33 MM (181 A 250 FLS) PCT COM 100	PACOTE	90
99.	104	ESTILETE ESTREITO C/12 N 08	UNIDADE	105
100.	105	ESTILETE LARGO N18	UNIDADE	210
101.	106	ETIQUETA ADESIVA G2 - 24X38MM	UNIDADE	210
102.	107	ETIQUETA AUTO ADESIVA INKJET/LASER 279,4X215,9 MM 1 ETIQUETA/FOLHA - COR BRANCA - CX C/100	CAIXA	17
103.	6586	ETIQUETA AUTOADESIVA INJET/LASER 101,6 X 25,4MM 20 ETIQUETAS POR FOLHA	UNIDADE	200
104.	6587	ETIQUETA AUTOADESIVA INJET/LASER 101,6 X 33,9MM 14 ETIQUETAS POR FOLHA	UNIDADE	200

**EDITAL**

**PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 292/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015**

105.	6588	ETIQUETA AUTOADESIVA INJET/LASER 25,4 X 66,7MM 30 ETIQUETAS POR FOLHA	UNIDADE	200
106.	6589	ETIQUETA AUTOADESIVA INJET/LASER 279,4 X 215,9 MM 01 ETIQUETAS POR FOLHA	UNIDADE	200
107.	1008	ETIQUETA DE FORMULÁRIO CONTÍNUO 89 X 23, 4X1BRANCA C/ 500 FL X 12 ETIQUETAS	CAIXA	85
108.	109	ETIQUETA REDONDA OURO TP 12 C/200 UNID	PACOTE	165
109.	110	ETIQUETA REDONDA PRATA TP 12 C/200 UNID	PACOTE	160
110.	1011	EXTRATOR DE GRAMPO COM TRAVA P/ FECHAMENTO R5026B	UNIDADE	35
111.	111	EXTRATOR DE GRAMPO TIPO ESPATUA / ACO INOX	UNIDADE	140
112.	1013	FELTRO PARA MIMÉOGRAFO 22,5X6,5CM	UNIDADE	40
113.	1014	FELTRO PARA MIMÉOGRAFO 23X4CM	UNIDADE	30
114.	112	FILME DE PVC TRANSPARENTE 28 x 15 MM	UNIDADE	220
115.	113	FILME DE PVC TRANSPARENTE 30X28 MM	UNIDADE	250
116.	115	FITA ADESIVA COLORIDA 12MM X 50M - TODAS AS CORES	UNIDADE	570
117.	114	FITA ADESIVA DE 23 MM COM 50 M	UNIDADE	270
118.	116	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARRON 19MM X 50M	UNIDADE	700
119.	117	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARRON 25MM X 50M	UNIDADE	600
120.	118	FITA ADESIVA GOMADA PAPEL MARRON 50MM X 50M	UNIDADE	450
121.	120	FITA ADESIVA NÃO TRANSPARENTE 48MM X 50 M	UNIDADE	450
122.	121	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAR 19 MMX50M	UNIDADE	100
123.	122	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAR 25 MMX50M	UNIDADE	100
124.	123	FITA ADESIVA PARA EMPACOTAR 45 MMX50M	UNIDADE	100
125.	6511	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12MM X 30M	UNIDADE	1.150
126.	125	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MMX50M	UNIDADE	530
127.	1912	FITA DE POLIESTER METALIZADA CORES DIVERSAS COM 50M/20MM	UNIDADE	250
128.	126	FITA DE TECIDO P/ MÁQUINA DE CALCULAR ELETRÔNICA DIMENSÕES: 13MM X 5M COR PRETA/VERMELHA	UNIDADE	310
129.	127	FITA DUPLA FACE 16 X 30	UNIDADE	160
130.	1019	FITA FESTIVA 25 X 50 (CORES VARIADAS)	UNIDADE	175
131.	1922	FITA FESTIVA DE 21MM C/50M	UNIDADE	175
132.	1020	FITA FESTIVA FINA (5/50)	UNIDADE	85
133.	128	FITILHO DE PLÁSTICO C/ 900 GM	UNIDADE	145
134.	129	FITILHO DECORATIVO COM 50 MTS	UNIDADE	230
135.	132	FORMULÁRIO CONTÍNUO 01 VIA 80 COLUNAS	CAIXA	100
136.	133	FORMULÁRIO CONTÍNUO 02 VIA 80 COLUNAS	CAIXA	100
137.	134	FORMULÁRIO CONTÍNUO 03 VIA 80 COLUNAS	CAIXA	100
138.	135	GELADEIRA ISOPOR 24 LITROS	UNIDADE	120
139.	136	GELADEIRA ISOPOR 41 LITROS	UNIDADE	70

**EDITAL**

**PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 292/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015**

140.	1022	GELADEIRA ISOPOR - 41 LITROS	UNIDADE	50
141.	1023	GIZ ESCOLAR BRANCO C/64 BASTÕES - CX C/40UNID.	CAIXA	68
142.	1024	GIZ ESCOLAR COLORIDO C/64 BASTÕES - CX C/40UNID.	CAIXA	112
143.	1025	GLITER ESCOLAR DE 03 GR - CORES VARIADAS	UNIDADE	770
144.	1026	GLOBO TERRESTRE 30 CM	UNIDADE	30
145.	137	GRAMPEADOR 266 GRANDE	UNIDADE	180
146.	1028	GRAMPEADOR ALICATE A-266	UNIDADE	188
147.	139	GRAMPEADOR DE PAREDE 51 A	UNIDADE	235
148.	6590	GRAMPEADOR PINADOR PARA GRAMPOS T, U E RETO	UNIDADE	10
149.	140	GRAMPEADOR PROFISSIONAL 9538 C/ CAPACIDADE P/ 100 FOLHAS	UNIDADE	53
150.	141	GRAMPO 106/8MM CX C/ 5.000 UNID	CAIXA	190
151.	142	GRAMPO 23/8 C/ PROF. 8MM C/ 100 UNID	CAIXA	190
152.	6591	GRAMPO 23X13 MM CAIXA COM 5000UND	UNIDADE	30
153.	143	GRAMPO 26/6 CX C/ 5.000 UNID	CAIXA	1.170
154.	6594	GRAMPO PARA GRAMPEADOR PINADOR TIPO U 10 MM COM 1000 UND	UNIDADE	10
155.	6592	GRAMPO TRILHO ACO 80 MM CAIXA COM 50 UND	UNIDADE	50
156.	6593	GRAMPO TRILHO PLASTICO 30 MM CAIXA COM 50 UND	UNIDADE	30
157.	6503	INDICE TELEFONICO PROFISSIONAL C/80 FLS 169 X 252 MM	UNIDADE	15
158.	144	JUTA CRUA	METRO	140
159.	145	JUTA DE CORES DIVERSAS	METRO	150
160.	1733	LAMINA PARA ESTILETE Nº 08 COM 10 UNID.	UNIDADE	210
161.	1732	LAMINA PARA ESTILETE Nº 18 COM 10 UNID	UNIDADE	50
162.	147	LAPIS BORRACHA	UNIDADE	195
163.	6505	LAPIS G 1GOLD 0.7 PRATA	UNIDADE	50
164.	6504	LAPIS G GOLD 0.7 OURO	UNIDADE	50
165.	6506	LAPIS GRAFITE 9B C/ CX COM 12 UNID	UNIDADE	55
166.	1734	LAPIS GRAFITE CX COM 144 UNID	UNIDADE	280
167.	1043	LAPISEIRA GRAFITE Nº 07 CX C/ 12	CAIXA	45
168.	152	LIVRO DE ATA C/ 200 FOLHAS	UNIDADE	155
169.	153	LIVRO DE ATA C/100FLS	UNIDADE	125
170.	154	LIVRO DE ATA C/50FLS	UNIDADE	95
171.	6507	LIVRO DE PONTO C/ 100 FLS PCT C/05	UNIDADE	170
172.	158	LIVRO DE PROTOCOLO C/ 50 FLS	UNIDADE	265
173.	1049	MAPA AMERICA DO SUL PLASTIFICADO	UNIDADE	50
174.	1050	MAPA DO BRASIL PLASTIFICADO	UNIDADE	50
175.	1051	MAPA DO RN PLASTIFICADO	UNIDADE	50
176.	1052	MAPA MUNDI PLASTIFICADO	UNIDADE	50

**EDITAL**
**PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 292/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015**

177.	1053	MAPA REGIÃO NORDESTE PLASTIFICADO	UNIDADE	50
178.	159	MARCA TEXTO - AMARELO - C/12UNID.	CAIXA	145
179.	160	MARCA TEXTO - VERDE - C/12UNID.	CAIXA	50
180.	1055	MARCADOR DE QUADRO BRANCO - AZUL	UNIDADE	170
181.	1056	MARCADOR DE QUADRO BRANCO - PRETO	UNIDADE	170
182.	1057	MARCADOR DE QUADRO BRANCO - VERMELHO	UNIDADE	170
183.	1058	MARCADOR PARA RETROPROJETOR PONTA 2.0MM - PRETO	UNIDADE	125
184.	1059	MASSA DE MODELAR 60G CX C/ 06	UNIDADE	1.550
185.	1060	MINI DICIONÁRIO DE INGLÊS ESCOLAR	UNIDADE	600
186.	1061	MINI DICIONARIO DE PORTUGUES	UNIDADE	600
187.	162	MOLHA DEDO C/ 12G	UNIDADE	110
188.	1086	PALITO DE CHURRASCO - C/100UNID.	PACOTE	175
189.	1087	PALITO DE PICOLÉ - C/100UNID.	PACOTE	105
190.	1088	PAPEL A4 75GR COM 100FLS COR AZUL CEU / SALMON E AMARELO	PACOTE	180
191.	164	PAPEL ALUMINIO CULINÁRIA 7,5 MM x 30 CM C/ 25 ROLOS	CAIXA	430
192.	1090	PAPEL CAMURÇA (CORES VARIADAS)	UNIDADE	2.050
193.	1092	PAPEL CELOFONE (CORES VARIADAS)	UNIDADE	1.150
194.	603	PAPEL CONTATO TRANSPARENTE C/25M	UNIDADE	118
195.	604	PAPEL CREPON (CORES VARIADAS)	UNIDADE	2.200
196.	605	PAPEL EMBRULHO 56 X 66	UNIDADE	1.602
197.	606	PAPEL JORNAL A4 CX COM 10 RESMAS	CAIXA	10
198.	607	PAPEL LAMINADO	UNIDADE	1.400
199.	608	PAPEL MACARADO	METRO	800
200.	609	PAPEL MADEIRA	UNIDADE	1.910
201.	1097	PAPEL MICRO ONDULADO CORES DIVERSAS	UNIDADE	800
202.	610	PAPEL MILIMETRADO 63G 310x420MM	UNIDADE	22
203.	611	PAPEL OF. PESO 40 215X315 C/ 250	UNIDADE	1.200
204.	612	PAPEL OFÍCIO A3 297X420 75GR CX RESMA	UNIDADE	20
205.	323	PAPEL OFICIO A4 210X297 75G COM 10 RESMAS	CAIXA	1.100
206.	614	PAPEL OFÍCIO A4 210X297 75GR CX C/ 10 RESMA RECICLADO	CAIXA	1.250
207.	615	PAPEL OFÍCIO A9 CX C/ 10 RESMAS	CAIXA	20
208.	1100	PAPEL P/ PRESENTE (ESTAMPAS/CORES VARIADAS)	UNIDADE	1.700
209.	6595	PAPEL PARA IMPRESSAO DE HOLERITE CX 2000 UND	UNIDADE	40
210.	1101	PAPEL PARANÁ	UNIDADE	200
211.	616	PAPEL PAUTADO C/400FLS	UNIDADE	120
212.	1102	PAPEL PESO 40 - 66X96	UNIDADE	1.900
213.	1103	PAPEL PESO 60 A4 C/100FLS	PACOTE	350

**EDITAL**
**PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 292/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015**

214.	617	PAPEL SEDA	UNIDADE	1.550
215.	618	PASTA AZ L/ESTREITA	UNIDADE	750
216.	619	PASTA AZ L/LARGA	UNIDADE	700
217.	620	PASTA AZ L/MÉDIA	UNIDADE	1.650
218.	621	PASTA C/ ELASTICO NEW LINE 32MM C/ ABA - CRISTAL	UNIDADE	750
219.	622	PASTA C/ ELÁSTICO POLIONDA 35MM TRANSPARENTE	UNIDADE	875
220.	623	PASTA C/ ELÁSTICO POLIONDA 55MM TRANSPARENTE	UNIDADE	575
221.	624	PASTA C/ FERRAGEM NEW LINE - CRISTAL	UNIDADE	275
222.	6597	PASTA CANALETA 23,5X33 CM TRANSPARENTE	UNIDADE	100
223.	1114	PASTA CATALOGO COM 10	UNIDADE	110
224.	1112	PASTA CATÁLOGO COM 100	UNIDADE	123
225.	1113	PASTA CATALOGO COM 50	UNIDADE	220
226.	625	PASTA CLASSIFICADOR / Tamanho ofício	UNIDADE	1.050
227.	6596	PASTA COM GRAMPO PLASTICO 24X34 CM	UNIDADE	300
228.	626	PASTA DE ARQUIVO SUSPensa MARMORIZADA	UNIDADE	200
229.	627	PASTA DE PAPELÃO C/ TRILHO	UNIDADE	665
230.	1653	PASTA ELASTICA LISA PAPELÃO CORES VARIADAS	UNIDADE	4.173
231.	629	PASTA SUSPensa - C/50	CAIXA	662
232.	1983	PEGADOR DE ROUPA EM PLASTICO, BEM COM 12 UND	PACOTE	25
233.	630	PERCEVEJO LATONADO COM 100	CAIXA	380
234.	6598	PERFURADOR 2 FUROS PARA 40 FOLHAS	UNIDADE	50
235.	6599	PERFURADOR 2 FUROS PARA 70 FOLHAS	UNIDADE	50
236.	631	PERFURADOR GRANDE DX	UNIDADE	160
237.	632	PERFURADOR TAMANHO MÉDIO	UNIDADE	160
238.	633	PILHA AA PCT C/ 04 CX COM 12	CAIXA	1.080
239.	637	PINCEL ATÔMICO 1.100 AZUL C/12UNID.	CAIXA	172
240.	638	PINCEL ATÔMICO 1.100 PRETA C/12UNID.	CAIXA	220
241.	639	PINCEL ATÔMICO 1.100 VERMELHA C/12UNID.	CAIXA	220
242.	1933	PINCEL CHATO 281 N 08	UNIDADE	250
243.	1936	PINCEL CHATO 281 N. 14	UNIDADE	250
244.	1929	PINCEL CHATO 281 N. 02	UNIDADE	150
245.	1931	PINCEL CHATO 281 N. 04	UNIDADE	200
246.	1932	PINCEL CHATO 281 N. 06	UNIDADE	200
247.	1934	PINCEL CHATO 281 N. 10	UNIDADE	200
248.	1935	PINCEL CHATO 281 N. 12	UNIDADE	200
249.	1938	PINCEL CHATO 281 N. 16	UNIDADE	200
250.	1939	PINCEL ROLIÇO 308 N. 1	UNIDADE	250

**EDITAL**

**PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 292/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015**

251.	1940	PINCEL ROLIÇO 308 N. 2	UNIDADE	250
252.	1655	PISTOLA COLA QUENTE PEQUENA	UNIDADE	185
253.	1654	PISTOLA DE COLA QUENTE GRANDE	UNIDADE	185
254.	1656	PLACA DE ISOPOR 10 MM	UNIDADE	250
255.	1657	PLACA DE ISOPOR 15 MM	UNIDADE	250
256.	1658	PLACA DE ISOPOR 20 MM	UNIDADE	250
257.	1946	PLACA DE ISOPOR 25 MM	UNIDADE	150
258.	1948	PLACA DE ISOPOR 30 MM	UNIDADE	200
259.	1950	PLACA DE ISOPOR 5 MM	UNIDADE	200
260.	1956	PORTA FITA TY-898 M	UNIDADE	130
261.	6600	PORTA LAPIS, CLIPES E LEMBRETES POLIESTIRENO	UNIDADE	50
262.	640	PRANCHETA EM EUCATEX	UNIDADE	175
263.	1659	PURPURINA CORES VARIADAS	UNIDADE	400
264.	1660	QUADRO BRANCO C/ SUPORTE P/ APAGADOR 100 X 1,25M	UNIDADE	80
265.	1957	QUADRO BRANCO DE 1,20 M X 0,90 CM	UNIDADE	80
266.	1958	QUADRO BRANCO DE 2,00 X 1,00 M	UNIDADE	60
267.	1959	QUADRO DE GIZ VERDE 1,2 M X 0,90 CM	UNIDADE	80
268.	1960	QUADRO DE GIZ VERDE 2,00 X 1,00 M	UNIDADE	80
269.	1961	REABASTECEDOR DE PINCEL P/ QUADRO BRANCO - 37 ML - PRETO, AZUL E VERMELHO	UNIDADE	220
270.	641	REABASTECEDOR DO PINCEL ATÔMICO - AZUL - 37ML	UNIDADE	145
271.	642	REABASTECEDOR DO PINCEL ATÔMICO - PRETO - 37ML	UNIDADE	145
272.	643	REABASTECEDOR DO PINCEL ATÔMICO - VERM. - 37ML	UNIDADE	145
273.	1661	REGUA TRANSPARENTE DE 20 CM	UNIDADE	370
274.	1736	REGUA TRANSPARENTE DE 30 CM	UNIDADE	500
275.	1737	REGUA TRANSPARENTE DE 50 CM	UNIDADE	170
276.	6601	SACO REFIL PARA PASTA CATALOFO 4 FUIROS TAM A4 COM 50 UND	UNIDADE	10
277.	1962	STENCIL A ALCOOL C/100 FL	UNIDADE	100
278.	6602	SUPORTE PARA FITA ADESIVA TRANSPARENTE 19MMX50M	UNIDADE	50
279.	6509	TNT RL C/100M - CORES AZUL, VERMELHO, VERDE, AMARELO, BRANCO, PRETO, LILAS, MARROM, ROSIO E CORAL	UNIDADE	360
280.	6603	TESOURA ESCOLAR 13 CM AÇO SEM PONTA E CABO DE POLIPROPILENO	UNIDADE	50
281.	1963	TESOURA PICOTA 13,5CM EM AÇO INOX	UNIDADE	50
282.	6604	TESOURA UNIVERSAL DE 18 CM	UNIDADE	20
283.	649	TESOURA UNIVERSAL DE 21 CM	UNIDADE	205
284.	6510	TESOURINHA ESCOLAR	UNIDADE	2.700
285.	1664	TINTA GUACHE 250 ML CORES VARIADA	UNIDADE	850
286.	1964	TINTA GUACHE C/06 UND	UNIDADE	1.200



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Coronel Martiniano, 993, CEP: 59.300-000

**EDITAL**

**PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 292/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015**

287.	650	TINTA PARA ALMOFADA DE CARIMBO - 40ML - AZUL	UNIDADE	225
288.	1665	TINTA PARA TECIDO COM 250 ML CORES VARIADAS	UNIDADE	800
289.	651	TRANSPARÊNCIA DE XEROX P/ RETROPROJETOR C/ 100 FLS TAM A4 – 219X297 MM	CAIXA	10
290.	652	TRANSPARÊNCIA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA A4 210X297 C/ 50 FLS.	UNIDADE	20
291.	653	TRENA FIBRA DE VIDRO 30 M	UNIDADE	40
292.	1666	XADREZ ESCOLAR ESTOJO DE MADEIRA COM PEÇAS PLASTICAS REI 5,6 CM - DIMENSOES 26 X 13 X 04 CM	UNIDADE	800



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Coronel Martiniano, 993, CEP: 59.300-000

**EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 292/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

**ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**Pregão Presencial nº 010/2015**

**Processo Licitatório MC/ RN nº 292/2015**

Pela presente fica credenciado (a) o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, para representar a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento deste processo licitatório, inclusive poderes para prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à desistência de interpô-los, assinar atas, assinar Ata de Registro de Preços e Contrato Administrativo ou retirar nota de empenho, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Coronel Martiniano, 993, CEP: 59.300-000

**EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 292/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (MODELO)**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 010/2015**

**Processo Licitatório MC/ RN nº 292/2015**

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Caicó/ RN**, nos termos legais do § 2º do Artigo 32 da Lei nº 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, não tem contra si, até a presente data, fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Coronel Martiniano, 993, CEP: 59.300-000

**EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 292/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (MODELO)**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 010/2015**  
**Processo Licitatório MC/ RN nº 292/2015**

Declaro, para fins de prova junto ao **Município de Caicó/ RN**, nos termos do inciso V do Artigo 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer trabalho, menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Coronel Martiniano, 993, CEP: 59.300-000

**EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 292/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015  
**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS  
REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 010/2015**  
**Processo Licitatório MC/ RN nº 292/2015**

Declaro, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, situada \_\_\_\_\_, atende plenamente aos requisitos de habilitação constantes do Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
Av. Coronel Martiniano, 993, CEP: 59.300-000

**EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 292/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

**ANEXO VII – MODELO DA CARTA PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 010/2015**  
**Processo Licitatório MC/ RN nº 292/2015**

Sr<sup>a</sup>. Pregoeira,

A Empresa \_\_\_\_\_ sediada à (rua, bairro, cidade, telefone, etc), inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por \_\_\_\_\_, abaixo assinada, propõe ao **Município de Caicó/RN** a entrega dos materiais abaixo indicados, conforme Termo de Referência do Edital em epígrafe, nas seguintes condições:

a) Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
------	-----------	------	-------	--------	---------

b) Nos preços acima estão incluídos todos os insumos que o compõem, inclusive os custos de tributos, mão de obra, transporte, carga, descarga, seguro e quaisquer outras despesas geradas que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos materiais desta Licitação.

c) Prazo de validade da proposta: (no mínimo de 60 dias).

d) O prazo de entrega é de \_\_ (\_\_\_\_) a contar do recebimento da nota de empenho ou ordem de compra.

e) Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos receber a nota de empenho/ordem de compra no prazo determinado no Edital, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, (função na empresa), (endereço residencial) como responsável legal desta empresa.

f) Dados bancários: (informar banco, agência e conta corrente)

g) Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e em seus anexos.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Nome e Cargo do Representante da Empresa  
RG nº

**EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 292/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

**ANEXO VIII – MODELO DA DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO  
INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

DADOS DA EMPRESA

**Pregão Presencial nº 010/2015**

**Processo Licitatório MC/ RN nº 292/2015**

Declaro, para fins de atendimento às exigências editalícias, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar desta Licitação foi elaborada de maneira independente pela licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da Administração **do Município de Caicó/ RN** antes da abertura oficial das propostas; e
- f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

Local e data

---

Nome e Cargo do Representante da Empresa  
CPF nº - RG nº

### **EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 292/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

### **ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**O MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN**, inscrito no CNPJ/ MF sob o nº 08.096.570/0001-39, com sede na Av. Cel. Martiniano, nº 993, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Roberto Medeiros Germano, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATANTE**, e a empresa \_\_\_\_\_, doravante denominado simplesmente **PROMITENTE CONTRATADA**, de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, o Decreto Federal nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto Federal nº 5.504/2005 e **Decreto Municipal nº 140/2005**, conforme classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial nº 010/2015**, homologado em \_\_\_\_de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, resolve registrar os preços oferecidos pela empresa, como segue:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1-** O objeto desta Ata é o **Registro de Preço para possível aquisição gradativa de material de expediente para o ano de 2015 destinado as Secretarias Municipais deste Município** devidamente quantificado e especificado na proposta comercial de preços apresentada no **Pregão Presencial nº 010/2015**, a qual passa a fazer parte deste documento.

1.2 - Os preços da **PROMITENTE CONTRATADA**, constantes desta Ata de Registro de Preços, ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento.

1.3 - A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmarem as contratações que deles poderão advir, ficando-lhes facultada a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade por termo inicial a data de sua subscrição e termo final em 01 ano.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO**

3.1- Integra o presente Registro de Preços o Município de Caicó/RN, podendo aderir a esta Ata outros Municípios, ou entidade da Administração Pública, ainda que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem;

3.2- Caberá ao Fornecedor Beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, no caso da hipótese prevista na condição anterior, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

### EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 292/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

3.3- Caso haja anuência do Fornecedor Beneficiário, cada órgão usuário poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão;

3.4- A contratação junto ao fornecedor registrado, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, ordem de compra, ou outro instrumento similar;

### CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

4.1 - O valor da presente Ata perfaz a quantia global de R\$ \_\_\_\_, conforme valores constantes na proposta comercial de preços apresentada pela **PROMITENTE CONTRATADA** no **Pregão Presencial nº 010/2015** reproduzidos na planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO UNIT REGISTRADO	PREÇO TOTAL

4.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta Ata.

4.3 - Nas hipóteses previstas no Artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita pela Administração.

4.4 - No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo, a composição do novo preço. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Órgão Gerenciador adotará, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais adotados pelo Governo Federal.

4.5 - Não serão concedidas revisões de preços sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas, conforme Artigo 12, § 3º, inciso I do Decreto nº 3.931 de 19 de setembro de 2001.

4.6 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

4.7 - A deliberação de deferimento ou indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período, é vedado à contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

4.8 - **O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais licitados**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social deste Município**; mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

### CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

### **EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 292/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

5.1 - Durante a validade do registro, a **PROMITENTE CONTRATADA** poderá ser convocada pela **PROMITENTE CONTRATANTE** a firmar contratações de fornecimento/ execução do objeto licitado.

5.2 - A efetivação da contratação de fornecimento se caracterizará pela assinatura de termo de contrato ou pelo simples recebimento da Nota de Empenho/ORDEM DE COMPRA emitida pelo órgão requisitante do objeto.

5.3 - A recusa em assinar o contrato ou em receber a Nota de Empenho/ORDEM DE COMPRA correspondente, implicará na inexecução total do compromisso assumido, sujeitando-se a **PROMITENTE CONTRATADA** à aplicação das sanções previstas nesta Ata e no Edital do **Pregão Presencial nº 010/2015**.

5.4 - Os compromissos contratuais firmados entre as empresas vencedoras e os órgãos integrantes do Registro de Preços serão: o Edital e seus anexos, a documentação apresentada pela Licitante, a Ata de Registro de Preços e a Nota de Empenho emitida em favor do mesmo, independentemente de outras transcrições.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA DO OBJETO**

6.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 010/2015 – CPL/PMC**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA**

7.1 - A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando o fornecedor descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.

7.2 - Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá revogar o registro do fornecedor, convocando os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1 - Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, e após a subscrição do contrato ou recebimento da **ORDEM DE COMPRA** ou **NOTA DE EMPENHO** ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou

### EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 292/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015  
cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital do **Pregão Presencial nº 010/2015** e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

8.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Caicó/RN** e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

8.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura da Ata de Registro de Preços;

8.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

8.2.3 - multa de 10% (dez por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

8.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega constante no **Anexo I**;

8.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;

8.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

8.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Caicó/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

8.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Caicó/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

8.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Caicó/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e

8.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

### CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 010/2015** e a proposta comercial de preços da **PROMITENTE CONTRATADA**.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
Av. Coronel Martiniano, 993, CEP: 59.300-000

**EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 292/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caicó (RN), \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

---

PROMITENTE CONTRATANTE

---

PROMITENTE CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 292/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

**ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS  
COMUNS QUE ENTRE SI CELEBRAM  
O MUNICÍPIO DE CAICÓ/ RN E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_

**CONTRATADA:** \_\_\_\_\_.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1- Firmam o presente instrumento de contrato com fundamento na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pelas Leis nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e 9.648, de 27 de maio de 1998 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato a **aquisição de material de expediente para o ano de 2015 destinado a Secretarias Municipais deste Município** durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 - A entrega do objeto da presente Ata deverá ser efetuada nas sedes dos órgãos integrantes em conformidade com o Anexo I ao Edital do **Pregão Presencial nº 010/2015 – CPL/PMC**, sem quaisquer ônus adicionais para as contratantes, incluindo-se nos preços registrados todos os custos de transportes, carga e descarga, seguro de transporte das materiais até o local de entrega, bem como testes de campo, leis sociais, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os bens.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 – Pelo fornecimento dos materiais, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ \_\_\_\_\_, conforme detalhamento que se segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	V UNIT	V TOTAL
------	-----------	-------	------	-------	--------	---------

6.2- **O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 15 do mês seguinte ao do fornecimento dos materiais licitados**, mediante comprovante de efetivo recebimento e aceitação emitido pela **Secretaria Municipal de Administração; Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes; Secretaria Municipal de Saúde e/ou Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social deste Município**; mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Contratada.

**EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 292/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

**CLÁUSULA SETIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS**

7.1 - Os preços inicialmente contratados, em moeda corrente nacional, poderão ser alterados, nos termos do artigo 65 da Lei 8.666/93, a fim de resguardar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato.

**CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral do Município de Caicó/RN, aprovado para o exercício de 2015, sendo assim alocadas:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
ELEMENTO DE DESPESA:  
FONTE:

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

9.1- São obrigações do CONTRATANTE:

9.1.1- Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a forma convencionada;

9.1.2- Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa **fornecer os materiais**, dentro das condições pactuadas;

9.1.3- Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais irregularidades no fornecimento dos materiais, fixando o prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas para sua regularização;

9.1.4- Ordenar, se for o caso, a imediata substituição de empregado da CONTRATADA que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização;

9.1.5- Observar para que durante toda vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA, exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com prazo de validade vencida.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1- Na execução deste contrato, envidará a CONTRATADA todo empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que forem confiados, obrigando-se ainda a:

10.1.1- Responder, integralmente, pelo pagamento de eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e/ou comerciais resultantes da execução dos termos do contrato administrativo decorrente desta licitação, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;

10.1.2- Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigado, sem prévio assentimento por escrito, do CONTRATANTE;

### EDITAL

PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 292/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

10.1.3- Prestar, em tempo hábil, todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

10.1.4- Pagar regulamente os impostos, taxas e demais contribuições e tributos decorrentes da execução do objeto do instrumento contratual a ser posteriormente firmado;

10.1.5- **fornecer os MATERIAIS** de acordo com as suas especificações e dentro dos prazos estipulados pelo instrumento editalício;

10.2- Aceitar, nas mesmas condições de sua proposta de preços, os acréscimos ou supressões dos serviços que porventura se fizerem necessários, a exclusivo critério do CONTRATANTE, respeitados os percentuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

10.3- Por força do § 2º, do art. 32, da Lei 8.666/93, fica a CONTRATADA obrigada a declarar ao CONTRATANTE, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de quaisquer fatos que o impeçam de contratar com a Administração Pública.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA VINCULAÇÃO

11.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1- Quem, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do Artigo 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.

12.2 - As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na PMC/ RN e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:

12.2.1 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para a assinatura do Contrato;

12.2.2 - multa de 10% (dez por cento), no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho;

12.2.3 - multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do material não entregue. A multa a que alude este tópico, não

### **EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 292/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015 impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;

12.2.4 - multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do material não entregue, por dia de atraso, observado o prazo de entrega;

12.2.5 - multa de 10% (dez por cento) no caso do licitante dar causa à rescisão do contrato;

12.2.6 - a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor;

12.2.7 - as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da PMC/ RN, em sua tesouraria – Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da contratada;

12.2.8 - decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a PMC/ RN fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;

12.2.9 - o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a PMC/ RN enquanto não quitar as multas devidas; e

12.2.10 - as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem às irregularidades constatadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

13.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VIGÊNCIA**

14.1 – A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia de sua subscrição e termo final em 01 (um) ano.

### **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

15.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

15.1 – O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:

15.1.1 – Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;

15.1.2 – Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de entrega do material no prazo estipulado.

15.1.4 – Pela paralisação da entrega do material, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

**EDITAL**

PROC. LICITATÓRIO MC/RN Nº 292/2015 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2015

15.1.5 – Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;

15.1.6 - Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;

15.1.7 – Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE.

15.2 - Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito, Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

**CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS**

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial.

**CLAUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

18.1– Fica eleito o foro da Comarca de Caicó/ RN, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Caicó/RN, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
P/CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
P/CONTRATADA

TESTEMUNHAS: